



PORTARIA Nº 474/2023

DE: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pelo Fiscal de Contrato Ricardo Baltazar, noticiando possíveis irregularidades na execução de contrato administrativo, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para apurar as responsabilidades individuais por eventuais irregularidades na execução do objeto de contratos administrativos;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos da legislação vigente, tendo como objetivo apurar eventuais irregularidades ocorridas na execução do contrato gerado pela Ata de Registro de Preço nº 021/2023 oriunda do Pregão nº 02/2023 PROCESSO nº 022/2023:

- a) Ata de Registro de Preço nº 021/2023 - Pregão nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 022/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias;

Artigo 2º - Este Processo Administrativo terá como função apurar eventuais irregularidades na execução dos serviços descritos no artigo 1º desta Portaria.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

Artigo 3º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos: Nilson Barbosa da Silva; Valcir dos Santos Luis e Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier.

Parágrafo Único - A comissão será presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda.

Artigo 4º - Determinar a intimação de todos os eventuais responsáveis pela prestação dos serviços e execução do objeto, pessoalmente ou pela Imprensa Oficial para prestarem esclarecimentos;

Artigo 5º - Que na citação dos eventuais responsáveis seja expressamente esclarecido que se trata de processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 6º - A comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para conclusão e apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL